



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



PROJETO DE LEI Nº 5922 /2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a criar no orçamento vigente, de que trata a Lei nº 8.593, de 21 de dezembro de 2023, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento 3.390.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, conforme a seguir descrito:

04 – ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIORS 2.500,00
01.04.02 – FUNDO MUN. PROTEÇÃO DEFESA DO CONSUMIDOR
14 – Direitos da Cidadania
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
0003 – Inova Patos
2.0007 – Manutenção e Defesa do Consumidor – PROCON
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas Pessoal Decorr. Contrat. TerceirizaçãoRS 2.500,00
Fonte de Recurso: 02-0759-0000-0021 – Fundo Mun. de Prot. e Defesa do Consumidor

Art. 2º A dotação descrita no art. 1º desta Lei será suplementada por superavit financeiro na conta bancária nº 81.814-3 (1813), na mesma fonte de recurso e em igual montante.

Art. 3º Fica autorizada a movimentação das dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou em legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 15 de março de 2024.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo César Moreira Filho
Procurador-Geral do Município Interino

Aprovado em 1º turno por 15 votos, em 21/03/24

Aprovado em 2º turno por 15 votos, em 21/03/24

Aprovado Redação por 15 votos, em 21/03/24

A Sanção em 22/03/24



PRESENTE



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

MENSAGEM Nº 412, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas



Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente”**.

O presente Projeto de Lei visa a alteração da Lei nº 8.593, de 21 de dezembro de 2023, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Patos de Minas para o exercício financeiro de 2024”, uma vez que o Município necessita desta adequação para atender as despesas decorrentes de alterações orçamentárias.

Através do Processo Digital nº 7698-24-PAT-LIC, de 4 de março de 2024, a Secretaria Municipal de Administração solicitou a inclusão de elemento de despesa para a manutenção do PROCON, no valor de R\$ 2.500,00.

A despesa se justifica pela necessidade de manter a limpeza e a conservação do local, pois anteriormente toda demanda relacionada a este serviço era de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

A metragem informada já estava prevista no novo contrato, conforme Solicitação de Despesa 797/2023, emitida pela SEMED. Portanto, serão mantidas as metragens informadas e as despesas com a prestação desse serviço passarão a ser responsabilidade das unidades ocupantes do espaço.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 2.500,00, com suplementação por superavit financeiro, sem prejuízo para o serviço público.

Para o atendimento correto é necessário incluir o elemento 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização no orçamento do Fundo Mun. Proteção Defesa do Consumidor, na atividade Manutenção e Defesa do Consumidor – PROCON.

Por corolário, considerando sua legalidade, oportunidade e interesse público envolvido, solicito aos eminentes edis a aprovação desta proposição, nos termos do art. 59 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 15 de março de 2024.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal